



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nº 2

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação nº 25/2023, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

Para evitar diferentes interpretações e para resguardar a administração pública sobre a execução contratual, considerando seus quantitativos indicados no edital questionamos a previsibilidade para o fornecimento. Será gerado apenas um empenho para todo o contrato? ou serão gerados diversos empenhos, de forma parcelada?

Resposta:

Será emitido um empenho anual.

Questionamento 2

O edital indica: Visando a prestação dos serviços com eficiência e sem interrupções, solicitamos gentilmente o cronograma completo com a previsão de pedidos, locais de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para o planejamento estratégico do fornecimento.

Resposta:

Inicialmente, prevê-se a aquisição de 104 equipamentos para atender aos empregados que estão na modalidade de “teletrabalho”. A licitante deve estar atenta aos prazos, horários e local de entrega estabelecidos no item 4.11 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Questionamento 3

O edital informa que O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo. Visto que esse processo é composto por 02 itens no mesmo lote, entendemos que o lance será aplicado ao valor total (item 01 +02) pelo período total do contrato (36 meses), correto?

Resposta:

O pregão possui dois itens cadastrados, ou seja, deverá ser cadastrado o valor dos dois itens, e não somente de um. O lance ser pelo valor do grupo é consequência dos valores por item que o licitante informar.

Questionamento 4

Vedação de participação: Senhor Pregoeiro, Com relação ao item 2.6 do Edital que trata da participação no pregão: 2.6. Não poderão disputar esta licitação: 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. No presente caso estamos entendendo que uma empresa, por exemplo, que tenha sido apenas por um município do estado de São Paulo, com base no INCISO III, DO ART. 87, DA LEI Nº 8666/93, poderá participar do referido certame tendo em vista que, tal penalidade produz efeitos apenas na esfera do respectivo ente federativo, no caso, aquele município em específico. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resposta:

A penalidade do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 abrange apenas o âmbito do ente sancionador (no exemplo citado, uma sanção por este inciso dada por um ente municipal impede a participação em certames apenas no respectivo âmbito).

Questionamento 5

Aplicação do Decreto 7.174; Na página inicial do Edital consta a informação que SIM – será aplicado o direito de preferência Decreto 7.174/2010, porém no sistema ComprasNet não possui campo para poder aplicar/marcar, que a empresa possui ou não tal direito, assim perguntamos se aplicação será mesmo efetuada e se será aplicado após os lances?

Resposta:

Trata-se de pequeno erro que será corrigido via errata.

São Paulo, 03 de Agosto de 2023.

Vinícius Pereira Souza
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-28-2023-telefonica-ip/> e no portal: www.gov.br/compras/